



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA NA
MODALIDADE LINK IP CORP Nº G8T-29547**

DAS PARTES

CONTRATADA: SUPERI TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.455.507/0001-93, com sede Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2.929, Sala 1512 TA, Qd. B27 Lt. Area, Edifício Condomínio Brookfield Towers, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74.810-100, neste ato representada em conformidade com seu contrato social.

CONTRATANTE: INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.969.808/0003-31, com sede na Avenida Olinda, Quadra H4, Lote 01 ao 03, Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP 74.884-120, neste ato representada em conformidade com seu contrato social.

Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima identificadas firmam entre si o presente Instrumento Particular de Aditamento Contratual ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia Link IP CORP n.º G8T-29547, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a alteração do endereço da sede/fiscal da CONTRATADA constante no preâmbulo do contrato, e alteração da Cláusula Primeira - Condições Comerciais constante no Anexo II do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia Link IP CORP n.º G8T-29547.

1.2 A Cláusula Primeira - Condições Comerciais, constante no Anexo II - Termo Descritivo de Serviço e Condições Comerciais, do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia Link IP CORP n.º G8T-29547, será alterada e passa a vigorar com a redação abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Condições Comerciais:

| I - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (ex): | |
|---------------------------------------|--|
| 1 | LOCAL DE INSTALAÇÃO/ENTREGA DO LINK IP DEDICADO (IP CORP): A ser entregue na Alameda do Contorno, nº 3556, Jardim Bela Vista, Goiânia - GO, CEP 74.850-400 (Coordenadas: -16.730437, -49.235759). |
| 2 | VELOCIDADE/BANDA (IP CORP): 150Mbps, com garantia de 100% de upload e download. |
| 3 | QUANTIDADE DE ENDEREÇOS IPs: IPv4/30 + IPv6/64. |
| 4 | PRAZO PARA ATIVAÇÃO DO LINK: Até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após o recebimento do presente termo aditivo pela CONTRATADA devidamente assinado e com firma reconhecida ou assinado digitalmente através de Certificadora Digital ou DocuSign. |



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA NA
MODALIDADE LINK IP CORP Nº G8T-29547**

| II - PREÇO E CONDIÇÕES COMERCIAIS | |
|--|--|
| 5 | MENSALIDADE DO LINK (IP CORP): R\$3.900,80 (três mil e novecentos reais e oitenta centavos) com impostos. |
| 6 | FORMA DE PAGAMENTO DA MENSALIDADE: Todo dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços. |
| 7 | TAXA DE INSTALAÇÃO: Isento para os serviços prestados através deste termo aditivo. |
| 8 | VIGÊNCIA DO CONTRATO: Renova-se por mais 12 (doze) meses, contados da data de habilitação dos serviços descritos neste termo aditivo. |

1.3 O endereço da sede/fiscal da CONTRATADA, constante no preâmbulo do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia Link IP CORP n.º G8T-29547, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Endereço/Sede: Av. Deputado Jamel Cecílio, Esquina com Rua 56, Quadra B-27, Nº 2929, Sala 1512, Torre A, Edifício Brookfield Towers.
 Bairro: Jardim Goiás.
 Cidade/Estado: Goiânia - GO.
 CEP: 74.810-100.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DIGITAL

3.1 Nos termos da legislação vigente, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma eleita por qualquer das partes, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente instrumento.

RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas, tópicos, itens e condições do Contrato, bem como, tópicos, itens e condições firmadas em termos aditivos anteriores do contrato ora rerratificados e que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia - GO, 27 de julho de 2022.



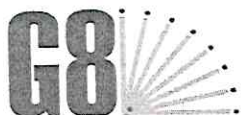
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA NA MODALIDADE LINK IP CORP Nº G8T-29547

| SUPERI TELECOM LTDA / CONTRATADA | | | |
|---|--|--|---|
| ANDREI MARTINS BAETA:53052218 115 | Assinado de forma digital por ANDREI MARTINS BAETA:53052218115 Dados: 2022.07.27 15:31:13 -03'00' | ROGERIO FERNANDES DE SOUSA:3552153810 0 | Assinado de forma digital por ROGERIO FERNANDES DE SOUSA:35521538100 Dados: 2022.07.27 15:33:41 -03'00' |

| INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG / CONTRATANTE | |
|---|---------------------------------------|
| DocuSigned by: MARCO AURÉLIO DE MAGALHÃES PEREIRA 426F797565184GG | DocuSigned by: 201FF9B448904E3 |
| NOME: | NOME: |

| TESTEMUNHAS | |
|--------------------------------|--|
| NOME: AVELINO JOSÉ AVELINO | Camila Costa Gerente Administrativa HDT/ISG NOME: |

Esta página de assinaturas é parte integrante do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – Modalidade Link IP CORP nº G8T-29547, firmado entre as empresas SUPERI TELECOM LTDA e INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG



CONTRATO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA - CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA MODALIDADE LINK IP CORP N.º G8T-29547

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

EMPRESA: SUPERI TELECOM LTDA

C.N.P.J.: 10.455.507/0001-93

ENDEREÇO: Av. Deputado Jamel Cecílio, Esquina com Rua 56, Quadra B-27, Nº 2929, Sala 1512, Torre A, Edifício Brookfield Towers, Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, CEP 74.810-100.

CONTATO TÉCNICO: Rodrigo

TELEFONE: (62)3240-8100

E-MAIL: suporte@g8.net.br

AUTORIZAÇÃO ANATEL: TERMO PVST / SPV N.º 699/2011 ANATEL.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

EMPRESA: INSTITUTO SOCRATES GUANAES – ISG

C.N.P.J.: 03.969.808/0003-31

ENDEREÇO: Avenida Olinda, Quadra H4, Lote 01 ao 03, Park Lozandes, Goiânia – GO, CEP 74.884-120.

CONTATO TÉCNICO: Carlucio

TELEFONE: (62) 98122-5278

E-MAIL: contratos.cs@isgsaude.org/processocontratos@isgsaude.org

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO: IP CORP

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO/ENTREGA: Alameda do Contorno, nº 3556, Jardim Bela Vista, Goiânia – GO, CEP 74.850-400 (Coordenadas: -16.730437, -49.235759).

VELOCIDADE: 150Mbps, com garantia de 100% de upload e download.

CONDIÇÕES COMERCIAIS – SEM DESCONTO

VALOR MENSAL (SEM DESCONTO): 3.900,80 (três mil e novecentos reais e oitenta centavos) com impostos.

CONDIÇÕES COMERCIAIS – COM DESCONTO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE)

VALOR MENSAL (COM DESCONTO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 12 MESES): R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) com impostos.

CONDIÇÕES GERAIS

TAXA DE HABILITAÇÃO: Isento.

DATA DA HABILITAÇÃO: Até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após o recebimento do termo aditivo e do presente contrato de permanência mínima pela CONTRATADA, devidamente assinados e com firma reconhecida, ou assinados digitalmente através de Certificadora Digital ou DocuSign.

DATA DE VENCIMENTO: Todo dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços.

VIGÊNCIA: Renova-se por mais 12 (doze) meses, contados da data de habilitação dos serviços constantes neste contrato de permanência mínima.

OPÇÃO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 12 MESES

A CONTRATANTE neste ato aceita e opta expressamente, a permanecer utilizando os serviços descritos neste contrato em um mesmo endereço de instalação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da instalação dos serviços, caso em que lhe será fornecido um desconto na mensalidade, como forma de benefício oferecido pela

CONTRATADA. Entretanto ocorrendo a rescisão imotivada pela CONTRATANTE, antes do término do prazo de permanência mínima, poderá a CONTRATADA efetuar a cobrança imediata dos valores que lhe foram concedidos como desconto, conforme cálculo constante neste contrato. Após o período de permanência mínima, caso a CONTRATANTE, opte por permanecer utilizando os serviços da CONTRATADA, estará isento do pagamento referente aos valores de descontos que lhe foram concedidos, ressalvado os casos de renegociação nas condições comerciais.

MULTA POR RESCISÃO CONTRATUAL

Caso a CONTRATANTE rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, a CONTRATANTE deverá restituir a CONTRATADA o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, conforme fórmula abaixo:

$$VM = (VB/MF) \times MR$$

Sendo:

VM = Valor da multa;

VB = Valor total dos benefícios concedidos;

MF = Número total de meses de fidelidade;

MR = Número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade.

VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO CONCEDIDO

R\$28.809,60 (vinte e oito mil e oitocentos e nove reais e sessenta centavos) com impostos.

OBSERVAÇÕES

ITEM 1: Nos termos da legislação vigente, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma eleita por qualquer das partes, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente instrumento.

ITEM 2: ESTE CONTRATO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA SUBSTITUI E DISTRATA O CONTRATO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA DATADO EM 09/04/2021. O CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO REFERIDO CONTRATO, DEVERÁ OCORRER NA DATA DE HABILITAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa a expressa concordância aos termos e condições pactuados, neste CONTRATO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, bem como a inclusão deste contrato ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA NA MODALIDADE LINK IP CORP N.º G8T-29547, como parte indissociável. Declaro ainda que fui informado que a aceitação deste benefício está atrelado à permanência mínima.

Goiânia - GO, 27 de julho de 2022.

SUPERI TELECOM LTDA / CONTRATADA

ANDREI MARTINS
BAETA:53052218
115

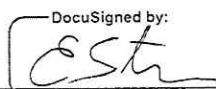
Assinado de forma digital
por ANDREI MARTINS
BAETA:53052218115
Dados: 2022.07.27
15:44:39 -03'00'

ROGERIO
FERNANDES DE
SOUSA:35521538100

Assinado de forma digital
por ROGERIO FERNANDES
DE SOUSA:35521538100
Dados: 2022.07.27
15:43:04 -03'00'

INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG / CONTRATANTE

DocuSigned by:



NOME:

DocuSigned by:

MARCO AURÉLIO DE MAGALHÃES PEREIRA

NOME:

TESTEMUNHAS



NOME:

ALBENY JOSÉ AZEVEDO
ANALISTA TI

Camila Costa
Gerente Administrativa
HDT/ISG

NOME:

Esta página de assinaturas é parte integrante do Contrato de Permanência Mínima - Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia Modalidade Link IP CORP nº G8T-29547 firmado entre as empresas **SUPERI TELECOM LTDA** e **INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG**.